



OF. CCG / BHTRANS-FTU / N°. 012/2016

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2016.

Senhor Secretário,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada no dia 08/01/2016, relativas às seguintes solicitações:

- FTU N°. 526/15 – Renovação do contrato firmado com a empresa Sitran para continuidade dos serviços de implantação e manutenção das rotas cicloviárias no Município. Período de 27/08/15 a 26/08/16. Contempla reajuste de 6,5% a partir de agosto de 2015, conforme negociação com a empresa que havia solicitado 8,47%, e redução de 25% no valor do contrato. Conforme solicitado pela Junta/CCG em reunião realizada em setembro/15, o Órgão informa que, do montante solicitado, o valor para manutenção de ciclovias existentes é de R\$ 553.263,00 e o valor para implantação de novas ciclovias é de R\$1.290.947,00. Valor solicitado de R\$1.844.210,00.

Deliberação da CCG: Aprovada a renovação do contrato, entretanto, a implantação de novas ciclovias está condicionada a autorização específica da Câmara.

- FTU N°. 819/15 – Licitação para contratação de serviço de limpeza e conservação das fachadas, coberturas e tótems das Estações de Transferência do BRT/MOVE no Município de Belo Horizonte pela metodologia do m2 limpo, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos. Período de 20 meses. As estações foram inauguradas há um ano e meio e as fachadas nunca foram limpas. Há estações com pichações e empoeiradas, prejudicando a visibilidade interna, além do aspecto de má conservação que causa aos usuários do sistema. Valor solicitado de R\$2.806.034,00.

Deliberação da CCG: Com o apoio da SLU, deverá ser avaliado outro formato de prestação de serviço, com a limpeza sendo realizada quatro vezes ao ano.

Ao Senhor
Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Belo Horizonte/MG.
C/C.

Ao Senhor
Ramon Victor César
Presidente da BHTRANS
Belo Horizonte/MG.



377V
AB

- FTU Nº. 985/15 – Renovação do contrato firmado com a empresa Letrarte Placas de prestação de serviços de confecção de faixas de pano utilizadas no auxílio da sinalização de obras, desvios de trânsito e campanhas educativas. Período de 05/03/16 a 04/03/17. Contrato será reduzido em 25%, dessa forma o valor passará de R\$875.056,055 para R\$656.292,41. Valor solicitado de R\$656.292,41.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- FTU Nº. 989/15 – Licitação para contratação de empresa para o serviço de confecção, instalação e manutenção de placas de identificação de logradouros públicos. O Projeto faz parte do Programa BH Metas e Resultados, na Área de Resultados. Cidade Sustentável e Projeto Estruturação Urbana. Objetivo de instalar pelo menos uma placa de identificação de nome de rua em todos os cruzamentos existentes em BH. Em agosto/15 foi aprovado o valor de R\$10.436.209,50 para licitação, porém com a recomendação de que o Órgão deveria adequar o pleito para que a contratação ocorresse via sistema de Registro de Preços. Em novembro/15 diante das informações apresentadas pela SMAGEA e SUDECAP, de que não possuíam estrutura suficiente para manter mais uma ata de registro de preços, o Órgão reapresentou a demanda, com a proposta de dividir o projeto em três blocos, sendo: Bloco A - implantação de 9.064 placas e manutenção de 2.742 placas até o final de 2016; Bloco B - implantação de 9.064 placas e manutenção de 2.742 placas até o final de 2017; Bloco C - implantação de 12.086 placas e manutenção de 3.656 placas até o final de 2018. A CCG não aprovou a proposta apresentada pelo Órgão e manteve a decisão anterior de que a contratação deveria ser feita através de registro de preços. O Órgão solicita nova avaliação e apresenta ponderações, tendo como base o Decreto Municipal 12.976/07, que regulamenta o sistema de registro de preços, e estabelece que o mesmo deve ser adotado preferencialmente: quando houver necessidade de contratação com frequência; quando a contratação for atender a mais de um órgão; quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Considerando o disposto no Decreto o Órgão entende que a demanda não se encaixa no sistema de registro de preços, já que não se trata de despesa continuada, devido à especificidade do serviço nenhum outro órgão deverá aderir à ata, e o projeto já determina o quantitativo e os locais onde deverão ser instaladas as placas. Valor solicitado corresponde ao bloco A. Valor solicitado de R\$3.130.862,85.

Deliberação da CCG: O pleito deverá ser discutido junto ao Secretário Municipal de Governo.



- FTU Nº. 1113/15 – Formalização de contrato para aquisição de uniformes e EPI para a equipe de fiscalização da Bhtrans. Itens a serem adquiridos: calça, camisa, meia, boné, guardapó, cinto, capacete, bota, luva, máscara, avental, capa de chuva. Necessidade de recomposição dos estoques do almoxarifado, sendo que o quantitativo solicitado foi estimado considerando utilização no período de 12 meses. A última compra foi realizada em 2013. Em julho/15 foi aprovado o valor de R\$397.600,00 para a licitação. Valor solicitado de R\$310.094,09.

Deliberação da CCG: Autorizada a formalização do contrato, entretanto, o Órgão deverá negociar junto à empresa a execução de apenas 50% do valor do contrato.

- BHTRANS Nº. 822/15 – Contratação emergencial, pelo período de 180 dias, do Escritório Rezende Dutra Sociedade de Advogados para prestação de serviços de natureza jurídica consultiva e para assistência, patrocínio e defesa jurídica na Área Trabalhista em 1ª e 2ª instâncias, perante as Varas da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte e em caráter excepcional perante Varas Trabalhistas da Região Metropolitana de Belo Horizonte, bem como a interposição de Recursos Ordinários e de Revista, com consequente acompanhamento de todos os recursos pertinentes junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Período de 27/10/15 a 23/04/16. A necessidade de contratação emergencial, decorre da suspensão pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais da concorrência Pública 01/15, processo licitatório instaurado pelo Município de Belo Horizonte. Está sendo mantido o mesmo valor do contrato emergencial que teve vigência no período de 30/04/15 a 26/10/15. Valor solicitado de R\$42.507,12.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- BHTRANS Nº. 948/15 – Prorrogação do contrato firmado com a empresa DTS Tecnologia Informática SA referente a prestação de serviços de migração de Progress, upgrade de versão para TOTVS 11 e adequação dos softwares TOTVS ao e-social. Necessária a prorrogação de prazo tendo em vista o atraso do Governo Federal em definir o processo de elaboração do e-social. Período de 12 meses a partir de 05/01/16. O valor do contrato não sofrerá alteração. Contrato foi firmado pelo valor de R\$88.000,00 e resta prover pagamento de apenas R\$15.000,00 que será realizado após implantação do e-social. Parecer favorável da equipe técnica de TIC. Valor solicitado de R\$15.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovado.



348V
AD

- BHTRANS Nº. 978/15 – Aquisição de materiais para mudança de layout das Gerências da Diretoria Financeira da BHTRANS do 2º andar do prédio III na unidade Buritis. Tal mudança tornará possível a visibilidade entre as gerências da diretoria financeira e a interação entre elas. Valor solicitado de R\$5.932,38.

Deliberação da CCG: Não aprovado.

- BHTRANS Nº. 1118/15 – Renovação do contrato de prestação de serviços de suporte aos produtos TOTVS, utilizados pelas gerências financeiras e de recursos humanos para execução de seus processos de negócio, com necessidades de alterações para atendimento a determinações legais e necessidades específicas da Bhtrans, a fim de prover maior qualidade dos serviços prestados. Período de 14/11/15 a 13/11/16. Este contrato é por demanda de solicitação e a medição é feita por hora trabalhada. Para este novo período o valor do contrato está sendo reduzido de R\$63.773,00 para R\$40.000,00. No entanto, a TOTVs considera que a aplicação de reajuste é essencial ao contrato, tendo em vista que há 03 anos nenhum reajuste é praticado. Dessa forma, solicita que o valor por hora trabalhada seja reajustado em: Consultor de Implantação - de R\$100,00 para R\$120,00 (20%); Consultor Especialista - de R\$100,00 para R\$136,08 (36,08%); Coordenador de Projetos - de R\$121,00 para R\$136,08 (12,46%). Valor solicitado de R\$40.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovada a renovação do contrato, porém, com a execução limitada a R\$30.000,00.

- FTU Nº. 988/15 – Novo contrato para prestação de serviços de limpeza e manutenção de vestuário e figurino dos atores que apresentam as pelas teatrais e campanhas educativas da GEDUC. Período de 11/01/16 a 10/01/17. Redução de 38% em relação ao valor do contrato atual que é de R\$32.401,55. Valor solicitado de R\$20.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- FTU Nº. 1111/15 – Formalização de contrato para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a limpeza, lubrificação, ajustes do equipamento e reposição de peças, das portas automáticas de enrolar das Estações de Transferência do MOVE. Período de 20 meses. Valor solicitado de R\$322.999,94.

Deliberação da CCG: Aprovado.

8



- FTU Nº. 1120/15 – Aquisição de um reboque, carroceria fechada, versão escritório, cor branca, de acordo com a legislação de trânsito em vigor. Visa o atendimento ao termo de notificação do Ministério do Trabalho e Emprego. Acordo de mediação entre BHTrans e Sintappi/MG, onde a BHTrans se dispôs a implantar um reboque tipo escritório para os agentes de trânsito que ficam na Av. Nossa Senhora do Carmo, trevo do Belvedere, prevenindo a entrada dos caminhões para a área urbana. Valor solicitado de R\$30.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara.

- FTU Nº. 021/16 – Formalização de contrato para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado das estações de transferência do BRT/Move. Período de 20 meses. As manutenções preventivas ocorrerão a cada 30 dias. As estações são equipadas com diversos aparelhos eletrônicos, tais como nobreak, rede de comunicação e dados, servidor de armazenamento de imagens CFTV, microcomputadores, painéis de comando e painéis elétricos. Dessa forma, a manutenção dos aparelhos de ar condicionado é essencial para promover o funcionamento dos mesmos e com isso manter a climatização do ambiente. Valor solicitado de R\$379.999,80.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- FTU Nº. 022/16 – Renovação do contrato 2103/11, que tem como objeto a manutenção dos abrigos, modelo pequeno, para passageiros, nos pontos de embarque e desembarque, localizados em calçadas estreitas do município. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em abrigos de passageiros é uma atividade capaz de promover a segurança e o conforto dos passageiros do sistema de transporte público por ônibus. A manutenção dos abrigos se caracteriza como uma atividade continuada e rotineira, em razão dos constantes reparos a que estão sujeitos, dados a ações de vandalismo, abalroamentos e até em dados por uso. Período de 09 meses a partir de 06/12/15, tendo em vista que o contrato já tem 51 meses de vigência. Renovação sem reajuste. Valor solicitado de R\$430.743,65.

Deliberação da CCG: Aprovada a renovação do contrato, entretanto, a execução está limitada a 75% do valor.



- 319V
M
- FTU Nº. 026/16 – Pagamento por indenização à empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicação Ltda, tendo como objeto o "fornecimento de Sistema de Videoconferência com garantia e prestação de serviços de instalação e configuração, capacitação e operação assistida". Tal sistema foi instalado no Centro de Operações da PBH. A vigência do contrato terminou em 25/03/2014, não tendo sido prorrogado. Não obstante a ausência de cobertura contratual, a Contratada emitiu nota fiscal para pagamento da última parcela, mas apenas em 24/11/2014 a PRODABEL emitiu o termo de aceite final. Os atrasos para o cumprimento das obrigações ocorreram em razão de diversos fatores, alguns de responsabilidade da Contratante e a não prorrogação do prazo de vigência contratual decorreu de problemas internos que não guardam relação direta com a execução dos serviços. No entanto, tais fatos não geraram prejuízo à BHTRANS ou à empresa SEAL TELECOM e o objeto contratual foi executado na íntegra. Renovação sem reajuste. Valor solicitado de R\$28.576,00.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- BHTRANS Nº. 030/16 – Contratação de seguro, pelo período de 12 meses, para a Estação Barreiro. Visa zelar pelo patrimônio da empresa e atender à legislação vigente que obriga que qualquer prédio público seja segurado. Valor solicitado de R\$1.800,00.

Deliberação da CCG: Aprovado.

Atenciosamente,

Bruno Passeli
Secretário Municipal Adjunto de Orçamento
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral

EM: 01/02/2016 10:46:46

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SPECTROLAB DO BRASIL EIRELI - EPP**
ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO CERQUEIRA, 615 - BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO / CEP: 30730-530 - BELO HORIZONTE, MG
CPF / CNPJ: 25.354.812/0001-66
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **1174** CÓDIGO FORNECEDOR: 102.156
SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

355
AB

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA/MG 09/16	31/03/2016
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	3755128/2016	20/02/2016
IS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	e0b3fa8c318ffcf0	19/07/2016
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	602542	05/02/2016
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	12498358/2016	18/07/2016
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	2ª Alt.5486446/2015	
ATESTADO DE DESEMPENHO		

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 48630 VALIDADE DO CRC: 27/01/2017

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	e0b3fa8c318ffcf0	19/07/2016
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	e0b3fa8c318ffcf0	19/07/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	406231	04/06/2016
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		27/01/2017
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	532803	29/02/2016

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

05 MANUTENÇÃO E/OU CONserto DE

- 06 EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO
- 11 EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E INSTRUMENTOS DE PRECISÃO
- 17 EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO
- 14 EQUIPAMENTOS E ITENS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR
- 15 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS
- 16 EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

PBH

**SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR**

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 01/02/2016 10:46:46

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SPECTROLAB DO BRASIL EIRELI - EPP**

ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO CERQUEIRA, 615 - BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO / CEP: 30730-530 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 25.354.812/0001-66

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **1174**

CÓDIGO FORNECEDOR: 102.156

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO:

IDÔNEO

SANÇÃO:

356

AB

05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE

36 SISTEMA DE AR CONDICIONADO

01 2016 2905 0003 0000



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRADO
N.º 2381 Ano 2016
Livro 05 Fl. 40
<i>Lidiane S. U.</i>

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição do sistema de ar condicionado das Estações de Transferência do MOVE, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Spectrolab do Brasil Eireli – EPP.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com recursos do **FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU**, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **SPECTROLAB DO BRASIL EIRELI – EPP**, estabelecida na Rua Cornélio Cerqueira, 615, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, MG, CEP 30.730-530, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.354.812/0001-66, neste ato representada por seu Diretor, Sr. João Toledo Bastos, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 01-149.289/15-20, Pregão Presencial n.º 10/2015 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Transporte Público – DTP da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Apoio e Manutenção das Estações BRT Move – GECOR da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição do sistema de ar condicionado das Estações de Transferência do MOVE no município de Belo Horizonte.

2.2. As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, Identificação e Sinalização do Veículo – Anexo II, ambos do Edital supramencionado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 29, Fonte 03.00, Subação 02, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 379.999,80 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

MA
[Handwritten signature]



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição do sistema de ar condicionado das Estações de Transferência do MOVE, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Spectrolab do Brasil Eireli – EPP.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1. Garantir a prestação do serviço nos moldes do ato convocatório, do Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado, e deste Contrato, sendo vedada qualquer conduta comissiva ou omissiva que possa acarretar descontinuidade ou falha na execução do serviço.

7.2. Contratar em seu nome e sob a sua integral responsabilidade, pessoal habilitado para a prestação dos serviços, cabendo à Contratada efetuar todos os pagamentos decorrentes da relação jurídica, inclusive encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou quaisquer outros não mencionados, mas obrigatórios, em decorrência da sua condição de empregador.

7.3. Assegurar a boa qualidade dos serviços de modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.4. Fornecer equipe(s) técnica(s) necessária(s) e qualificada(s) para o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, levando em consideração a otimização do processo de manutenção preventiva, corretiva e instalação de novo equipamento.

7.4.1. A(s) equipe(s) de manutenção da Contratada deverá (ão) estar disponível (is) para qualquer chamada de emergência, durante o horário determinado na Ordem de Serviço – OS e no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado.

7.5. Responsabilizar-se pelo afastamento ou substituição, a seu critério ou por recomendação da GECOR, da Contratante, de qualquer empregado nos casos de faltas, comportamento inadequado, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

7.6. Manter preposto no Município de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de **todos os problemas, controvérsias e encaminhamentos necessários à execução dos serviços**, além de responder pelos atos de suas equipes, assinar as Ordens de Serviço e Medições, participar, sempre que convocado, de reuniões com a Contratante, disponibilizando número de telefone celular para atendimento 24 horas (vinte e quatro) horas em qualquer dia da semana.

7.7. Adotar todas as normas de segurança vigentes e ainda acatar, quando aplicáveis, as orientações da Contratante, conforme indicadas nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para empresas Contratadas.

7.8. Alocar, além do pessoal necessário, também sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos e instrumentos compatíveis com os serviços especializados a serem contratados.

7.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações, equipamentos e acessórios, objeto desta contratação, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrentes da qualidade do material utilizado e, ainda, da ineficiência ou negligência nas operações de manutenção dos equipamentos.

7.10. Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela Contratante, salvo motivo de força maior.

7.11. Executar somente os serviços definidos nas Ordens de Serviço – OS, conforme este Termo de

MA
Cur

CH



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição do sistema de ar condicionado das Estações de Transferência do MOVE, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Spectrolab do Brasil Eireli – EPP.

Referência – Anexo I, do Edital supramencionado, e determinações de projeto, quando houver, não sendo permitida qualquer determinação, realocação ou instalação por parte da Contratada sem a devida autorização da Contratante.

7.12. Acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços.

7.13. Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviços de igual natureza, obedecendo o disposto no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado, às normas executivas da ABNT, e outras porventura fornecidas pela Contratante.

7.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

7.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho ou em conexão com eles.

7.16. Garantir os materiais e serviços executados e substituí-los ou corrigi-los, quando os mesmos apresentarem defeitos, dentro do prazo de garantia. A substituição ou correção deverá ser imediata e sem ônus para a Contratante.

7.17. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.

7.18. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de desconforto, risco de acidente aos usuários nas estações, aos bilheteiros, agentes de Estação, vigilantes, aos trabalhadores de limpeza e outros empenhados no efetivo serviço para manutenção da Estação, veículos e pedestres, a fiscalização da Contratante deverá ser acionada de imediato, para providências.

7.19. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.20. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.21. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados no âmbito da Administração, requerendo a sua reparação.

8.2. Definir e indicar à Contratada os responsáveis pelo acompanhamento das atividades, os quais atuarão como interlocutores entre as partes.

8.3. Garantir à Contratada acesso a todos os locais de trabalho em suas dependências, e apresentar todas as informações que se fizerem importantes à execução dos serviços especializados contratados.

8.4. Efetuar todos os pagamentos de sua responsabilidade.

8.5. Recusar os serviços que estejam em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado.

8.6. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Contrato, observadas as disposições da Lei 8.666/93.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição do sistema de ar condicionado das Estações de Transferência do MOVE, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Spectrolab do Brasil Eireli – EPP.

8.7. Notificar a Contratada, quanto às questões relativas à execução dos serviços, quando não for possível resolvê-las, fixando-lhe prazo para correção.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO
CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40
Inscrição Estadual: Isenta

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total dos serviços, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação dos serviços.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.455-902, na Gerência de Apoio e Manutenção das Estações BRT Move – GECOR, que fará as conferências pertinentes e atestará a prestação do serviço.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito mensalmente, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN, da Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição do sistema de ar condicionado das Estações de Transferência do MOVE, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Spectrolab do Brasil Eireli – EPP.

das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;

- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida, na hipótese de a Contratada prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;

10.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

10.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

10.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

10.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

10.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

[Handwritten signature]





Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição do sistema de ar condicionado das Estações de Transferência do MOVE, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Spectrolab do Brasil Eireli – EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

- 11.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.
- 11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

- 12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.
 - 12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
 - 12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.
 - 12.1.3. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

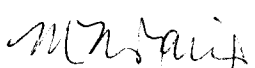
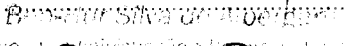
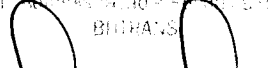
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2016.



 João Toledo Bastos
 Diretor
 Spectrolab do Brasil Eireli – EPP

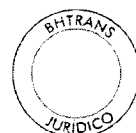

 Pier Giorgio Senesi Filho
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos
 Município de Belo Horizonte


 Ramon Victor Cesar
 Presidente
 BHTRANS

Testemunhas:
 1. 
 Nome: 
 CPF: 

2.
 Nome:
 CPF:


 Alinea Rangel Drummond de Menezes
 Assessora - OAB/MG 88.700
 BHTRANS





SPECTROLAB®

SPECTROLAB DO BRASIL EIRELI - EPP

CNPJ: 25.354.812/0001-66

INSC. EST: 062609939.00-99

Rua: Cornelio Cerqueira, 615 - Bairro Padre Eustaquio

Belo Horizonte / MG - CEP: 30730-530

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

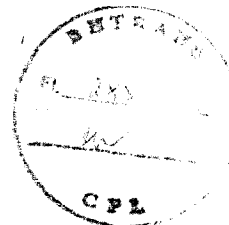
E-mail: comercial@spectrolab.com.br - Fone/Fax: (31) 25100567

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE

BH TRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-149.289/15-20

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015



363
A

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO / MENSAL	PREÇO TOTAL
1	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado das Estações de Transferência do MOVE.	20	mês	R\$ 17.000,00	R\$ 340.000,00
	2	Fornecimento e instalação de Bomba de dreno completo p para Split	60	un.	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
	3	Fornecimento e instalação de Capacitor 20+3 MF 6% 380 VAC 50/60HZ	120	un.	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
	4	Fornecimento e instalação de Capacitor 25 MF duplo 380 VAC 50/60HZ	120	un.	R\$ 12,38	R\$ 1.485,60
	5	Fornecimento e instalação de Capacitor 3 MF duplo 380 VAC 50/60HZ	120	un.	R\$ 13,33	R\$ 1.599,60
	6	Fornecimento e instalação de Capacitor 30 MF duplo 380 VAC 50/60HZ	120	un.	R\$ 13,16	R\$ 1.579,20
	7	Fornecimento e instalação de Capacitor 30 MF para compressor 12300 BTUS	120	un.	R\$ 12,87	R\$ 1.544,40
	8	Fornecimento e instalação de Capacitor 45 MF duplo 380 VAC 50/60HZ	120	un.	R\$ 15,24	R\$ 1.828,80
	9	Fornecimento e instalação de Capacitor 50 MF duplo 380 VAC 50/60HZ	120	un.	R\$ 16,65	R\$ 1.998,00
	10	Fornecimento e instalação de Capacitor de fase 35 NMDF 380 VAC	120	un.	R\$ 18,51	R\$ 2.221,20
	11	Fornecimento e instalação de Compressor rotativo 18000 BTU	60	un.	R\$ 15,98	R\$ 958,80
	12	Fornecimento e instalação de Conjunto transformação elétrico para MECAN	60	un.	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00

RUA CORNELIO CERQUEIRA, 615- BAIRRO PADRE EUSTAQUIO - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30730-530 EPP

E-mail: comercial@spectrolab.com.br - TEL: (31) 25100567

RECEBIDO
Em 20/11/2015
Visto

25.354.812/0001-66
SPECTROLAB DO BRASIL EIRELI - EPP
Rua: Cornelio Cerqueira, 615 - Bairro Padre Eustaquio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30730-530



SPECTROLAB®

SPECTROLAB DO BRASIL EIRELI - EPP

CNPJ: 25.354.812/0001-66

INSC. EST: 062609939.00-99

Rua: Cornelio Cerqueira , 615 – Bairro Padre Eustaquio

Belo Horizonte / MG – CEP: 30730-530

364
AB

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

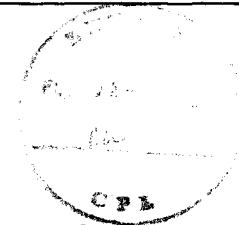
• E-mail: comercial@spectrolab.com.br – Fone/Fax: (31) 25100567

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE

BH TRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-149.289/15-20

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015



1	13	Fornecimento e instalação de Contator acima de 25 Amperes	40	un.	R\$ 42,52	R\$ 1.700,80
	14	Fornecimento e instalação de Contator até 25 Amperes	40	un.	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
	15	Fornecimento e instalação de Contator auxiliar 2NA /2NF 127V	40	un.	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
	16	Fornecimento e instalação de Disjuntor 4 Amperes bipolar	20	un.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
	17	Fornecimento e instalação de Disjuntor 50 Amperes tripolar	20	un.	R\$ 25,00	R\$ 500,00
	18	Fornecimento e instalação de Disjuntor miniatura 2P 25A 400VCA	20	un.	R\$ 18,00	R\$ 360,00
	19	Fornecimento e instalação de Disjuntor motor 600V 17-23A	20	un.	R\$ 10,00	R\$ 200,00
	20	Fornecimento e instalação de Disjuntor termomagnético bipolar	20	un.	R\$ 10,00	R\$ 200,00
	21	Fornecimento e instalação de Disjuntor tripolar 25 Amperes	20	un.	R\$ 10,00	R\$ 200,00
	22	Fornecimento e instalação de Hélice, ventiladora Axial	60	un.	R\$ 5,00	R\$ 300,00
	23	Fornecimento e instalação de Motor ventilador até 1/2 CV	60	un.	R\$ 36,11	R\$ 2.166,60
	24	Fornecimento e instalação de Placa receptora Split	120	un.	R\$ 69,64	R\$ 8.356,80
	25	Fornecimento e instalação de Suporte para direcionador	20	un.	R\$ 15,00	R\$ 300,00
26	Fornecimento e instalação de Turbina (hélice) do motor ventilador condensador	60	un.	R\$ 15,00	R\$ 900,00	
27	Fornecimento e instalação de Turbina do evaporador do Split	60	un.	R\$ 9,00	R\$ 540,00	
PREÇO GLOBAL (PARA 20 MESES)						R\$ 379.999,80

* Preço Global (para 20 meses) R\$ 379.999,80 (trezentos e setenta e nove mil , novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

RUA CORNELIO CERQUEIRA ,615- BAIRRO PADRE EUSTAQUIO – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30730-530

E-mail: comercial@spectrolab.com.br – TEL: (31) 25100567

Handwritten signatures and stamps, including a date stamp '2015/01/27' and a circular stamp.



SPECTROLAB®

SPECTROLAB DO BRASIL EIRELI - EPP

CNPJ: 25.354.812/0001-66

INSC. EST: 062609939.00-99

Rua: Cornélio Cerqueira, 615 – Bairro Padre Eustaquio

Belo Horizonte / MG – CEP: 30730-530

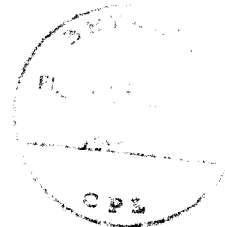
PROPOSTA DE LICITAÇÃO

• E-mail: comercial@spectrolab.com.br – Fone/Fax: (31) 25100567

365

AD

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
BH TRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-149.289/15-20
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015



* Prazo de validade da proposta: 60 dias (ver alínea "c" do item 5.1 do Edital)

- Declaramos:

1. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2).
2. conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços referente ao objeto licitado no Pregão Presencial n.º 10/2015 e seus respectivos Anexos, e com elas concordamos.

Local/Data: Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2015.

Identificação da Empresa LICITANTE: SPECTROLAB DO BRASIL EIRELI- EPP

Identificação do(s) Representante(s) Legal(is): JOAO TOLEDO BASTOS

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is):

25.354.812/0001-66
SPECTROLAB DO BRASIL
EIRELI - EPP
Rua: Cornélio Cerqueira, N.º 615
B: Padre Eustaquio - Cep: 30730-530
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2015.

SPECTROLAB DO BRASIL EIRELI – EPP.

João Toledo Bastos

RG: M-3.077.564

523.141.116-72

Diretor

RUA CORNELIO CERQUEIRA ,615- BAIRRO PADRE EUSTAQUIO – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30730-530
E-mail: comercial@spectrolab.com.br – TEL: (31) 25100567



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

367
AB

Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2016 Ano:XXII - Edição N.: 4982

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS toma público os seguintes procedimentos:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2270/14.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A.

Contratada: DTS Tecnologia da Informática S/A.

Objeto: Prorrogar prazo de conclusão dos serviços por mais 12 meses.

Vigência: 06/01/2016 a 05/01/2017.

Valor: Sem ônus

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2318/14.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Elevadores Villarta Ltda.

Objeto: Prorrogar vigência do contrato por 12 meses; conceder reajuste de 4,5% sobre o valor da prestação de serviços a partir de 16 de dezembro de 2015.

Vigência: 16/12/2015 a 15/12/2016.

Valor: R\$ 44.154,00.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2325/14.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A.

Contratada: Elevadores Villarta Ltda.

Objeto: Prorrogar vigência do contrato por 12 meses; conceder reajuste de 4,5% sobre o valor da prestação de serviços a partir de 16 de dezembro de 2015.

Vigência: 16/12/2015 a 15/12/2015.

Valor: R\$ 56.898,00.

367U

AD

Extrato do Contrato n.º 2381/16.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Spectrolab do Brasil Eireli – EPP.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição do sistema de ar condicionado das Estações de Transferência do MOVE.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 10/2015

Vigência: 01/02/2016 a 30/09/2017

Valor: R\$ 379.999,80.